



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 17 de março de 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27242, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência das medidas específicas previstas no Decreto nº 27.211, de 06 de março de 2021, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Decreto nº 7020, de 05 de março de 2021, sancionado pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando os termos do Decreto nº 7122, de 16 de março de 2021, emitido pelo Governo do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 2º do Decreto nº 27.211, de 06 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 3º e acrescenta os § 1º e 2º ao Decreto nº 27.211, de 06 de março de 2021, que passam a vigorar conforme segue:

Art. 3º Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas nos finais de semana (**compreendido pelos dias 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021**) em quaisquer estabelecimentos comerciais. (NR)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º Fica proibido a comercialização de bebidas alcoólicas de segunda à sexta-feira, no período das 20 horas às 5 horas, a partir do dia 17 de março de 2021 até às 5 horas do dia 1º de abril de 2021, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em qualquer horário do dia, a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 às 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 3º O *caput* do art. 4º do Decreto nº 27.211, de 06 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º Decreto nº 27.202, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 4º O *caput* do art. 5º do Decreto nº 27.211, de 06 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º O *caput* do art. 6º do Decreto nº 27.211, de 06 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Art. 6º O *caput* do art. 7º do Decreto nº 27.211, de 06 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 1º de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

Art. 7º Fica proibida as atividades esportivas de natureza coletiva, inclusive em áreas de lazer de condomínios e semelhantes, em áreas públicas e privadas, a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 às 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 8º Fica proibida a entrada de crianças menores de 12 anos de idade em quaisquer estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, salvo se forem os destinatários diretos da prestação dos serviços (ex: farmácias, clínicas, consultórios, etc.).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo tem vigência a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 às 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 9º Fica determinada a suspensão da gratuidade no transporte coletivo para idosos acima de 60 anos, visando desestimular o deslocamento no território urbano.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo tem vigência a partir das 20 horas do dia 17 de março de 2021 às 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 10 Para fins de fiscalização, não será levado em consideração somente a atividade principal disposta no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, mas sim, se a atividade constante no CNAE como atividade principal é a predominante do estabelecimento.

Parágrafo único. Para aferição do disposto no *caput* deste artigo o agente fiscal valer-se-á da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 11 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e ratificando os demais termos do Decreto nº 27.202, de 26 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 27.211, de 06 de março de 2021; e, do Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020, que não foram alterados neste ato.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27192, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Revoga na íntegra os Decretos nº
21.866/2015 e 21.738/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º REVOGAR na íntegra o Decreto nº 21.866, de 30 de março de 2015, publicados no Boletim Oficial do Município na Edição 611, de 31 de março de 2015.

Art. 2º REVOGAR na íntegra o Decreto nº 21.738, de 13 de fevereiro de 2015, publicado no Boletim Oficial do Município na Edição 652, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 2 de
fevereiro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 2 4 1, DE 16 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Nomear os servidores relacionados.

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes servidores:

I – AMAURI DE JESUS SOARES, matrícula nº 22.137, do cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado Assistente I, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 15/03/2021;

II – LEILA DA SILVA, matrícula nº 22.138, do cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado Assistente I, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, a partir de 15/03/2021;

III – RAFAEL DE PROENÇA KUPKA, matrícula nº 22.139, do cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado Assistente I, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação a partir de 15/03/2021;

IV – ANDRÉ VINICIUS MACHADO, matrícula nº 22.140, do cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado Assistente I, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 15/03/2021;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

V – VALDEMIR MENDES, matrícula nº 22.141, do cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado Assistente I, lotado no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, da Secretaria Geral do Gabinete, a partir de 15/03/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 4491

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Designa o servidor Everton Pereira Dos Santos para atuar no Fundo Previdenciário do Município - FUNPREV

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EVERTON PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 8247, para atuar como responsável contábil do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria 3.886, de 11 de abril de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de março de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira GLEISE CRISTIANE KVAS LUCIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 3270
- b) Pregão Eletrônico nº 6/2021
- c) Data da adjudicação: 17/03/2021
- d) Objeto: Registro de preços para serviços gráficos (agenda escola e caderno de plano de trabalho docente)

EMPRESA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSZI LTDA				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	Caderno de plano de Trabalho Docente com 200 folhas. Com as seguintes especificações mínimas: Capa e contracapa confeccionada em papelão com 930 g/m ² ; Com impressão em papel couchê de 150 g/m ² ; Com laminação verniz UV; Com impressão de 4 x 0 cores; Miolo confeccionado em papel com 75 g/m ² ; Impressão interna com 08 folhas coloridas, 4 x 4 em papel couchê brilho com 120 g/m ² e 192 folhas com impressão 1x1; Com envelope plástico transparente; Formato fechado 200 mm x 280 mm; Acabamento em espiral, na cor preta, no lado esquerdo; Conforme Termo de Referência.	20	CEN	R\$999,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 19.990,00				
EMPRESA: IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA ME				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Agenda Escolar 170 páginas. Nas seguintes especificações mínimas: Formato fechado: 115 x 155 mm; Capa e contracapa confeccionado em cartão triplex 300g; Impressão 4x0, plastificada; Miolo confeccionado em papel off set com 75 g/m ² ; 08 páginas com impressão 4x4 em papel couchê 120 g/m ² ; 162 páginas com impressão 1x1; Acabamento com espiral do lado esquerdo; Conforme Termo de Referência.	18	MIL	R\$1.666,21
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 29.991,78				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.981,78				

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 17 de março de 2021

 GLEISE CRISTIANE KVAS LUCIO
 Pregoeiro



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 8175/2021

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA IMEDIATA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS

CREDOR: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ N.º: 03.652.030/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 2.412,84

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
680	12.001.10.301.1001.2071.3390.32	303	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 17 de março de 2021.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 8199/2021

PROCESSO DE DISPENSA N.º: 17/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após a NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA IMEDIATA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

CREDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ N.º: 44.734.671/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$ 230,80

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
680	12.001.10.301.1001.2071.3390.32	303	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 17 de março de 2021.**

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 8022/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2021

OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CREDOR: RIDAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA.

CNPJ Nº: 75.685.966/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
689	12.001.10.301.1001.2071.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 17 de março de 2021.**

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 8364/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 16/2021

OBJETO: EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CREDOR: S.I2.M - SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE RAIOS - X E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

CNPJ Nº: 05.055.855/0001-33

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
689	12.001.10.301.1001.2071.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 17 de março de 2021.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 8730/2021

INEXIGIBILIDADE Nº: 17/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CREDOR: FERNANDO MENDES CHEMIN & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 23.991.382/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
689	12.001.10.301.1001.2071.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 17 de março de 2021.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito